

Processos da Sonae contra o Estado Legislação alterada para benefício de todos

Vitória do imposto de selo ligada à dos emolumentos

O TJCE determinou que Estado não pode cobrar imposto de selo no aumento de capital. Uma vitória relacionada com a dos emolumentos

Rosa Soares

● O choque dos empresários contra os emolumentos - pagos no Cartório Notarial, no Registo Nacional de Pessoas Colectivas e na Conservatória de Registo Comercial - tem início na década de 80, quando as empresas começam a realizar elevados aumentos de capital. A tabela de emolumentos impunha que o custo da escritura e demais registos fosse proporcional ao valor do capital social. Um aumento de capital de 100 mil euros dava o mesmo trabalho que um de 500 mil euros, mas a receita era diferente. No caso das escrituras dos particulares, a situação era semelhante.

Assim, os emolumentos não correspondiam ao custo do serviço, eram antes uma receita para o Estado, um imposto encapotado.

Os empresários estavam descontentes, mas não havia alternativa. Até que começam a verificar-se constantes deslocções a Londres, ao escritório do notário William Kennair, que falava português e que estava disposto a fazer escrituras que, pelas tabelas do país, ficavam muito mais baratas. Um número conside-

rável de grandes empresas, entre as quais a Sonae (proprietária do PÚBLICO), fez a rota de Londres enquanto pôde, apesar de só conseguir poupar parte dos custos, porque os registos tinham de ser feitos em Portugal, onde a factura voltava a doer. Entretanto, a Secretaria de Estado da Justiça deixou de reconhecer essas escrituras. Voltava-se à estaca zero.

A Directiva 69/335/CEE

Entretanto, os advogados da Sonae, Carlos Osório de Castro, Joaquim Vieira Peres e António Lobo Xavier, associados na empresa de advogados CPPX, tinham tratado de procurar fundamentos para contestar o regime legal, penalizador para as empresas. Uma das primeiras tentativas, sem sucesso, visava provar que os emolumentos eram inconstitucionais.

Em Fevereiro de 1991, é publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (JOCE) um aviso que, quase por acaso, os advogados portugueses decidem analisar. Era referente a uma empresa italiana, a Ponente Carni, envolvendo uma questão semelhante à dos emolumentos e que remetia para a directiva 69/335/CEE.

Vieira Peres, na altura assistente do curso de Direito na Universidade Católica (Porto) em várias disciplinas de Direito Comunitário, decide estudar a fundo a directiva - que determinava que os valores cobrados em determinadas formalidades legais para serem conformes com o direito comunitário têm que ser calculados com base unicamente no custo desse serviço. As atenções centram-se nesta pista.

Em Janeiro de 1993, a CPPX avança com as primeiras impugnações de liquidação de emolumentos para o grupo Sonae, alegando, entre outros vícios, a incompatibilidade do Direito português com a *esferida* directiva e, dois meses depois, entra a impugnação do aumento de capital da Modelo SGPS no Tribunal Tributário de 1ª Instância do Porto. Cinco anos depois, o caso Modelo chega ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE).

Entretanto, o Governo, ao ver o desenvolvimento do caso, decide

Depois da Sonae, centenas de empresas lhe seguiram o exemplo

MAMUEL ROBERTO



Milhões de euros devolvidos

25 milhões

Nos tribunais nacionais correram ainda centenas de processos a pedir a devolução de emolumentos. Só o gabinete de advocacia da CPPX, agora integrado no MLGTS, liderou mais de 500, que envolveram a devolução de um montante estimado em mais de 25 milhões de euros.

11 milhões

No caso do imposto de selo, o processo foi aberto agora e apenas se sabe que a Optimus será ressarcida de 400 mil euros e que há grandes empresas que já pediram a impugnação dos valores pagos, o que envolverá mais de 11 milhões de euros.

reduzir a tabela emolumentar para empresas, fixando um tecto máximo de 15 mil contos (75 mil euros).

No TJCE, o processo corre célere e, um ano depois do advogado Carlos Osório de Castro, faz a defesa oral do caso. Só que os representantes do Estado português alegam que as receitas serviam para pagar aos notários, financiar a sua formação, investir nas instalações, o que era válido apenas para uma parte ínfima da receita. O trio de advogados ainda enviou elementos que provavam a contabilização de receitas no Orçamento Geral do Estado, mas o documento foi recusado. Parecia tudo perdido, mas a vitória acaba por chegar a 29 de Setembro de 1999.

Criação do imposto de selo

Seguem-se outras decisões do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias e o Governo é obrigado a nova alteração, para os valores actuais, com benefício para as empresas

e cidadãos. Em 2001, quando é feita a alteração dos emolumentos, o Governo reformula o imposto de selo, apresentando-o como uma solução "apadrinhada" pela Comissão Europeia, e que vai incidir sobre diversas operações, incluindo aumentos de capital das empresas que não sejam sociedades gestoras de participações sociais (SGPS).



Carlos Osório de Castro fez a defesa oral do Modelo Estado argumentou que o dinheiro era para pagar aos notários

Em 2002, a Optimus, do universo Sonae, faz um aumento de capital de 100 milhões de euros e paga 400 mil euros de imposto de selo. A CPPX propõe à Sonaeacom, a quem pertence a Optimus, estudar o caso.

A batalha processual começa na 1ª Instância do Tribunal Tributário

do Porto, que, em 2004, decide pela improcedência da acção. Segue-se recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, com Joaquim Vieira Peres a invocar a obrigatoriedade de recurso ao mecanismo de reenvio para o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias. O caso segue para o Luxemburgo no final de 2005.

Ainda em 2006, os advogados da CPPX, agora integrados na sociedade de advogados Moraes Leitão, Galvão Teles e Soares da Silva e Associados (MLGTS), são chamados a fazer a defesa oral da Optimus. No Luxemburgo, Joaquim Vieira Peres, que mantém a liderança deste processo, e Carlos Botelho Moniz deparam-se com a situação inesperada.

É a Comissão Europeia que assume o papel principal na defesa do Estado Português. Tudo parece perdido. Mas não estava. A declaração de vitória chegou no passado dia 21 de Junho. O Governo português tem agora de alterar novamente o regime fiscal.

Uma derrota no tribunal europeu e uma vitória nos tribunais nacionais Reclamação até quatro anos atrás aplica-se ao imposto de selo

Rosa Soares

Depois da decisão favorável no caso da Modelo, muito empresários quiseram reaver elevados montantes que tinham pago em operações de aumento de capital. Mas ao contrário da Sonae, que sempre tinha feito impugnação dos montantes pagos no prazo que a lei prevê, que é de 90 dias, essas empresas não o tinham feito.

Perante o volume de pedidos, o escritório de advogados CPPX (hoje MLGTS), começa a estudar a situação e são tentados vários caminhos. É assim que, em Junho de 2001, têm início as primeiras Acções para Reconhecimento de Direito ou Interesse Legítimo (ARDIL) para vários clientes, entre os quais, como provam as decisões dos tribunais, estavam outros grupos empresariais conhecidos.

Em simultâneo, o mesmo escritório de advocacia avança com "impugna-

ções extemporâneas", argumentando que o prazo legal de 90 dias para atacar a liquidação indevida viola o direito comunitário. Entre os vários clientes estão empresas do Grupo Jerónimo Martins, designadamente a Recheio - Cash & Carry, S.A., o primeiro (e único) processo deste teor a chegar ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE). Entretanto, em 2003, no processo da Recheio, o advogado-geral Colomer, após audiência em que interveio Vieira Peres, apresenta conclusões contrárias às posições da CPPX. A decisão do TJCE, em 17 de Junho de 2004, confirmava a derrota, ao considerar que o prazo de 90 dias não é contrário ao direito comunitário.

Nem tudo estava perdido. Na vertente das Acções para Reconhecimento de Direito ou Interesse Legítimo, a correr nos tribunais nacionais, há pelo menos três decisões favoráveis aos clientes da CPPX na primeira



Acórdão do TJCE no caso Modelo

instância. Mas o Estado recorreu, até porque uma decisão dessa natureza - a aceitação de reclamações não impugnadas nos 90 dias seguintes ao pagamento - abria caminho a que empresas e particulares viessem, em massa, reclamar valores pagos em variadíssimas situações.

O Supremo Tribunal Administrativo acabou por decidir a favor do Estado, mas deixou uma "janelinha" aberta ao dizer que havia outra via de defesa, que era a de pedir graciosamente à administração fiscal a correcção dos valores indevidamente cobrados, e neste caso era possível pedir a devolução de valores pagos até há quatro anos.

A pista não foi desperdiçada e avançam inúmeros pedidos de revisão oficiosa de liquidação de emolumentos. Só que a administração fiscal recusou sistematicamente todos os pedidos, o que obrigou a novo recurso dessa recusa para os tribunais.

Quando a confiança já estava pouco abalada, surge, em 27 de Junho de 2004, uma decisão do Tribunal Administrativo sentido favorável a um dos representantes pela CPPX.

"anula" o indeferimento da Acção Fiscal de pedido de revocação da liquidação dos emolumentos em causa (não impugnados no prazo máximo de quatro anos).

Outros clientes, entre grandes e médias empresas, que tinham seguido este caminho, começaram recentemente a colher os frutos desta baralha, com a devolução de valores que ainda foram a ter de reclamar.

A possibilidade de reclamar verbas cobradas indevidamente nos últimos quatro anos é fundamental para o caso da reclamação de imposto de selo, eventualmente, para os automóveis.

Advogado Joaquim Vieira Peres ao PÚBLICO "Seria falsa modéstia dizer que não estamos satisfeitos"

Rosa Soares

Joaquim Vieira Peres esteve desde o início envolvido no processo dos emolumentos e liderou o do imposto de selo. Este advogado, de 44 anos, especializado em Direito da Concorrência e Direito Comunitário, não concorda que as iniciativas da Sonae e das restantes empresas contra impostos indevidamente cobrados sejam consideradas acções de litigância contra o Estado. "Acho que estas iniciativas são um sinal de confiança por parte das empresas na prevalência de um Estado de direito", defende. "Nos emolumentos primeiro e agora no imposto de selo, toda a gente reconhece que o montante cobrado é prejudicial para a capitalização das empresas, para a circulação dos capitais e, portanto, para a economia."

Olhando para os últimos 14 anos, Vieira Peres reconhece que foi preciso muita tenacidade e persistência para não afrouxar ou desistir em diversos momentos dos processos. Recorda, em particular, "a desilusão" sentida quando o advogado-geral do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias veio defender que a Modelo não tinha razão (emolumentos), e, depois, no imposto de selo, "foi preciso alguma força para não desistir quando a Comissão Europeia veio sustentar a posição do Estado português".

Recorda que no dia 29 de Setembro de 1993, data aprazada para a leitura pública da sentença no Luxemburgo, a equipa da CPPX esperava no Porto, impacientemente, que o sítio na In-

ternet do TJCE divulgasse o sentido da decisão. Mas a boa notícia acaba por chegar primeiro, através de um telefonema do juiz Rui Moura Ramos, nessa altura a trabalhar no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades, a dar os parabéns pela desfecho.

Vieira Peres recusa-se a quantificar o que foi mais importante nestes processos, se a capacidade técnica se a persistência. "É impossível dizer, no início foi primordial a componente técnica, depois houve uma miríade de escaramuças processuais, desde discutir se tinha que se pôr a impugnação



Vieira Peres recorda que nos tribunais já lhes chamavam "os tolinhos dos emolumentos" ou "os belmiros".

neste ou naquele tribunal, se antes de ir ao tribunal não tínhamos que recorrer hierarquicamente para o director-geral de Registos e Notariado. Nesta fase, a persistência foi fundamental."

E quando se pergunta qual foi a sensação dos resultados conseguidos a resposta é elucida: "A satisfação é enorme, atendendo à dimensão da empreitada. Seria falsa modéstia dizer que não estamos muito satisfeitos com os resultados conseguidos nestes processos."

"Foi uma vitória importante para toda a equipa", confessa Vieira Peres, que recorda que nos tribunais nacionais já lhes chamavam "os tolinhos dos emolumentos" ou "os belmiros".